



GONDOMAR
é *Praça*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Mobilidade

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova:

RUA FERREIRA CALISTO | FÂNZERES

Na referida arteria para que o trânsito fique ordenado deve ser colocado 1 sinal de trânsito fixo vertical B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento: indicando ao condutor de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar; 2 sinais de trânsito fixos verticais C4a – Trânsito proibido a automóveis e motociclos: indicando ao condutor do acesso interdito a automóveis e motociclos; 1 sinal de trânsito fixo vertical C8 – Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2m: indicando ao condutor do acesso interdito a veículos cuja largura seja superior à indicada no sinal e 2 painéis adicionais modelo 10a com a inscrição “EXCETO MORADORES”: informam o condutor que, respetivamente, a mensagem só se aplica a determinados veículos, conforme planta em anexo a este edital.

Na referida arteria devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de dezembro de 2021 –

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 19190/2022)

Rua Ferreira Calisto (Fânzeres)



LEGENDA:

STOP
B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (1 sinal)

EXCETO AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS
(2 painéis)

a colocar:

sinalização vertical

